



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

LEI Nº 1.557/99

-

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE  
TARIFÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,  
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo devidamente autori-  
zado a conceder reajuste tarifário do transporte Coletivo de Passageiros  
do Município à Viação Marapé Turismo e transporte Ltda.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior aconte-  
cerá por Decreto e especificará todas as linhas do Município.

Art. 3º - O reajuste de que trata a presente lei não poderá  
ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 04 de Novembro de 1999

  
MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON  
PREFEITA MUNICIPAL